

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO,**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, da Quadra BL, situados às Ruas VC-76 e VC-76-B, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 225/232, com as seguintes características e confrontações:

BLOCO 225/232	Área
	8.278,64m²
Frente para Rua VC-76	142,00m
Fundo confrontando com a Rua VC-76-B	142,00m
Lado direito confrontando com Área Verde nº 7.444 E	58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde nº 7.446 E	58,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 164, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17,

da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº **52544114**, de interesse de **ERILDO RIBEIRO DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 6 e 7, da Quadra M, situados à Avenida Fued José Sebba, Jardim Goiás, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7	Área
	835,04m²
Frente para a Avenida Fued José Sebba	25,00m
Fundo confrontando com os Lotes 13,14 e 15	13,15m+13,06m
Lado direito confrontando com o Lote 5	35,64m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	28,98m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 165/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **48189326/2012**, de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 247, 248, 249, situados à Rua Francisco Alves, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 247/249, com as seguintes características e confrontações:

BLOCO 247/249	Área 3.104,49m²
Frente para Rua Francisco Alves	106,50m
Fundo confrontando com a APM n.º 4.2.11	106,50m
Lado direito confrontando com a APM n.º 4.2.11	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde n.º 7.458E	29,15m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº. 166, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51757718**, de interesse de **PAULO CÉSAR BITTENCOURT**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes II e 12, da Quadra 12, situados à Rua Tote Barbosa, Residencial Antônio Barbosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	Área 600,00m²
Frente para a Rua Tote Barbosa	24,00m
Fundo confrontando com os Lotes 25 e 26	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	25,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de Julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Contrato / Convênio / Acordo